Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

GAZETA DO IGUAÇU
N.º 2634, de 07/08/97
Página - 06 - Caderno 2

Decreto Legislativo Nº 002/97

Rejeita o Parecer Prévio do Tribunal de Contas relativo ao exercício de 1995.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta, e eu promulgo o seguinte:

Artigo Único: Fica rejeitado o Parecer Prévio substanciado na Resolução nº 2.483/97- TC, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, em conseqüência, ficam rejeitadas as contas do Executivo Municipal, da Guarda Municipal, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Habitacional , do Fundo de Aposentadorias e Pensões, do Fundo de Reequipamento de Bombeiros, do Fundo de Desenvolvimento do Turismo, do Fundo Municipal de Desenvolvimento , do Fundo Municipal de Esportes e Recreação, do Fundo Municipal do Meio Ambiente, da Fundação Cultural, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativos ao exercício financeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em 04 de agosto de 1997.

HERMES VETTORELLO
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 06 / 08 / 1997
Núria Machadinho Cordeiro
Coordenadora Geral